



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 879 de quinta-feira, 21 de maio de 2026

Nº de páginas: 114

SUMÁRIO:

- **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2026/PMBC** - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2026/PMBC
- **ADJUDICAÇÃO PREGÃO 4/2026/PMBC** - ADJUDICAÇÃO PREGÃO 4/2026/PMBC
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX Nº50/PMBC** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX Nº50/PMBC
- **EXTRATO DA INEX Nº50/2026/PMBC** - EXTRATO DA INEX Nº50/2026/PMBC
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº50/2026/PMBC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº50/2026/PMBC
- **RATIFICAÇÃO Nº50/2026/PMBC** - RATIFICAÇÃO Nº50/2026/PMBC
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-2026 - PMBC - ATALAIA NOVA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-2026 - PMBC - ATALAIA NOVA
- **PORTARIA Nº 51-2026 CTR Nº 35-2026 - PMBC - ATALAIA NOVA** - PORTARIA Nº 51-2026 CTR Nº 35-2026 - PMBC - ATALAIA NOVA
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 36-2026 - PMBC - ATALAIA NOVA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 36-2026 - PMBC - ATALAIA NOVA
- **PORTARIA Nº 52-2026 CTR Nº 36-2026 - PMBC - ATALAIA NOVA** - PORTARIA Nº 52-2026 CTR Nº 36-2026 - PMBC - ATALAIA NOVA
- **EXTRATO DA INEX 53 /2026/PMBC** - EXTRATO DA INEX 53 /2026/PMBC
- **RATIFICAÇÃO DA INEX Nº 53 /2026/PMBC** - RATIFICAÇÃO DA INEX Nº 53 /2026/PMBC
- **HOMOLOGAÇÃO DA INEX Nº 53 /2026/PMBC** - HOMOLOGAÇÃO DA INEX Nº 53 /2026/PMBC
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1-2026 - FMAS - PEROLA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1-2026 - FMAS - PEROLA
- **PORTARIA Nº 40-2026 CTR Nº 1-2026 - FMAS - PEROLA** - PORTARIA Nº 40-2026 CTR Nº 1-2026 - FMAS - PEROLA
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2026 - FMAS - MV MOVEIS** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2026 - FMAS - MV MOVEIS
- **HOMOLOGAÇÃO DA INEX Nº48/PMBC/2026** - HOMOLOGAÇÃO DA INEX Nº48/PMBC/2026
- **PORTARIA Nº 293-2026 CTR Nº 14-2026 - FMAS - MV MOVEIS** - PORTARIA Nº 293-2026 CTR Nº 14-2026 - FMAS - MV MOVEIS
- **EXTRATO DA INEX Nº48/PMBC/2026** - EXTRATO DA INEX Nº48/PMBC/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2-2026 - FMAS - AMA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2-2026 - FMAS - AMA
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº48/PMBC/2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº48/PMBC/2026
- **PORTARIA Nº 74-2026 CTR Nº 2-2026 - FMAS - AMA** - PORTARIA Nº 74-2026 CTR Nº 2-2026 - FMAS - AMA
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2026 - FMAS** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2026 - FMAS
- **PORTARIA Nº 82-2026 CTR Nº 04-2026 - FMAS - TD LICITAÇÕES** - PORTARIA Nº 82-2026 CTR Nº 04-2026 - FMAS - TD LICITAÇÕES
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2026 - FMAS - PUBLIX** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2026 - FMAS - PUBLIX
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2026 - FMAS - PUBLIX** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2026 - FMAS - PUBLIX
- **PORTARIA Nº 296-2026 CTR Nº 17-2026 - FMAS - PUBLIX** - PORTARIA Nº 296-2026 CTR Nº 17-2026 - FMAS - PUBLIX
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2026 - FMAS - TRIATIVA** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2026 - FMAS - TRIATIVA
- **PORTARIA Nº 297-2026 - CTR Nº 18-2026 - TRIATIVA - FMAS** - PORTARIA Nº 297-2026 - CTR Nº 18-2026 - TRIATIVA - FMAS
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2026 - PMBC - PAM** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2026 - PMBC - PAM

- **PORTARIA Nº 38-2026 CTR Nº 16-2026 - PMBC - PAM** - PORTARIA Nº 38-2026 CTR Nº 16-2026 - PMBC - PAM
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2026 - PMBC - PACIFIC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2026 - PMBC - PACIFIC
- **PORTARIA Nº 53-2026 CTR Nº 37-2026 - PMBC - PACIFIC** - PORTARIA Nº 53-2026 CTR Nº 37-2026 - PMBC - PACIFIC
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2026 - PMBC - PACIFIC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2026 - PMBC - PACIFIC
- **PORTARIA Nº 55-2026 CTR Nº 39-2026 - PMBC - PACIFIC** - PORTARIA Nº 55-2026 CTR Nº 39-2026 - PMBC - PACIFIC
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 40-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 40-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- **PORTARIA Nº 56-2026 CTR Nº 40-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO** - PORTARIA Nº 56-2026 CTR Nº 40-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 38-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 38-2026 - PMBC - MARCOS AURELIO
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-2026 - PMBC - SDSERV** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-2026 - PMBC - SDSERV
- **PORTARIA Nº 48-2026 CTR Nº 33-2026 - PMBC - SDSERV** - PORTARIA Nº 48-2026 CTR Nº 33-2026 - PMBC - SDSERV
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 32-2026 - PMBC - RCB** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 32-2026 - PMBC - RCB
- **PORTARIA Nº 47-2026 CTR Nº 32-2026 - PMBC - RCB** - PORTARIA Nº 47-2026 CTR Nº 32-2026 - PMBC - RCB
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 48-2026 - PMBC - PACIFIC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 48-2026 - PMBC - PACIFIC
- **PORTARIA Nº 76-2026 CTR Nº 76-2026 - PMBC - PACIFIC** - PORTARIA Nº 76-2026 CTR Nº 76-2026 - PMBC - PACIFIC
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 52-2026 - PMBC - RCB** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 52-2026 - PMBC - RCB
- **PORTARIA Nº 080-2026 CTR Nº 52-2026 - PMBC - RCB** - PORTARIA Nº 080-2026 CTR Nº 52-2026 - PMBC - RCB
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026/PMBC** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026/PMBC
- **PORTARIA Nº 338-CT Nº 186** - PORTARIA Nº 338-CT Nº 186
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026/PMBC** - EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026/PMBC
- **PORTARIA Nº 339-CT Nº 187-2026** - PORTARIA Nº 339-CT Nº 187-2026
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 188-2026-PMBC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 188-2026-PMBC
- **PORTARIA Nº 340-CT Nº 188-2026- NOMEAÇÃO Gestor e Fiscal** - PORTARIA Nº 340-CT Nº 188-2026- NOMEAÇÃO Gestor e Fiscal
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 201-2026/PMBC** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 201-2026/PMBC
- **PORTARIA Nº 375-CT Nº 201- NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** - PORTARIA Nº 375-CT Nº 201- NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 202-2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 202-2026
- **PORTARIA Nº 376-CT Nº 202-2026** - PORTARIA Nº 376-CT Nº 202-2026
- **ERRATA - CT Nº 202-2026-PMBC** - ERRATA - CT Nº 202-2026-PMBC
- **Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Barra dos Coqueiros/SE** - Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Barra dos Coqueiros/SE
- **DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2026 - Revoga o Decreto Municipal n.º 034, de 15 de janeiro de 2026, que declarou de utilidade pública área para fins de desapropriação.** - DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2026 - Revoga o Decreto Municipal n.º 034, de 15 de janeiro de 2026, que declarou de utilidade pública área para fins de desapropriação.

HOMOLOGAÇÃO

15/05/2026, 08:24

LICITANET - Termo de Homologação

**MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 6**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, RECARGA E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS PRÉDIOS, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024.*

Fornecedor : FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA - 37.252.887/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	260,00	UND	ECOMFI RE	ADESIVO TAPETE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTO RES 1X1 M	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00	R\$ 67,97	R\$ 17.672,20	52,92	R\$ 35,97
Descrição: ADESIVO TAPETE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES 1X1 M										
					Subtotal Adjudicado R\$ 8.320,00		Subtotal Orçado: R\$ 17.672,20	52,9204 %	R\$ 9.352,20	

Fornecedor : GIVANILDO DOS SANTOS SOUZA - 29.766.397/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	100,00	UND	EXTINO RPI	EXTINOR PI	R\$ 174,99	R\$ 17.499,00	R\$ 208,18	R\$ 20.818,00	15,94	R\$ 33,19
Descrição: EXTINTOR ABC 08 KG SIMILAR										
6	150,00	UND	EXTINO RPI	EXTINOR PI	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	R\$ 26,47	R\$ 3.970,50	73,55	R\$ 19,47
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOL 2MM ANTICHAMAS PARA EXTINTOR ABC Material:PVC Dimensões:20x20										
					Subtotal Adjudicado R\$ 21.314,00		Subtotal Orçado: R\$ 34.209,00	37,6947 %	R\$ 12.895,00	

Pagina 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO

15/05/2026, 08:24

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	195,00	UND	EXTINO RPI	EXTINOR PI	R\$ 7,00	R\$ 1.365,00	R\$ 23,10	R\$ 4.504,50	69,69	R\$ 16,10
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOL 2MM ANTICHAMAS PARA EXTINTOR AP Material:PVC Dimensões:20x20										
8	200,00	UND	EXTINO RPI	EXTINOR PI	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00	71,52	R\$ 17,58
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOL 2MM ANTICHAMAS PARA EXTINTOR BC Material:PVC Dimensões:20x20										
					Subtotal Adjudicado R\$ 21.314,00		Subtotal Orçado: R\$ 34.209,00		37,6947 %	R\$ 12.895,00

Fornecedor : FGS COMERCIAL LTDA - 39.988.022/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	90,00	UND	EXTANG	EXTANG	R\$ 133,00	R\$ 11.970,00	R\$ 176,22	R\$ 15.859,80	24,52	R\$ 43,22
Descrição: EXTINTOR ABC 6 KG. EXTINTOR ABC 6 KG. CILINDRO FABRICADO EM AÇO, SEM COSTURA, PINTADO COM TINTA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E TINTA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHA E DEVIDAMENTE CARREGADO E IDENTIFICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, COM LACRE ORIGINAL SEM VIOLAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA EXTINTORES NOVOS. INCLUSO SUPORTE DE PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.										
4	103,00	UND	EXTANG	EXTANG	R\$ 130,00	R\$ 13.390,00	R\$ 146,66	R\$ 15.105,98	11,35	R\$ 16,66
Descrição: EXTINTOR AP 10L - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA EXTINTOR AP 10L EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA. CILINDRO FABRICADO EM AÇO, SEM COSTURA, PINTADO COM TINTA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E TINTA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHA E DEVIDAMENTE CARREGADO E IDENTIFICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, COM LACRE ORIGINAL SEM VIOLAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SELO DO INMETRO PARA EXTINTORES NOVOS. INCLUSO SUPORTE DE PAREDE GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.										
5	223,00	UND	EXTANG	EXTANG	R\$ 135,00	R\$ 30.105,00	R\$ 151,67	R\$ 33.822,41	10,99	R\$ 16,67
Descrição: EXTINTOR BC 6 KG. EXTINTOR BC 6 KG. CILINDRO FABRICADO EM AÇO, SEM COSTURA, PINTADO COM TINTA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E TINTA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHA E DEVIDAMENTE CARREGADO E IDENTIFICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, COM LACRE ORIGINAL SEM VIOLAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA EXTINTORES NOVOS. INCLUSO SUPORTE DE PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.										
13	120,00	UND	MOCELI N	MOCELI N	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 31,42	R\$ 3.770,40	36,34	R\$ 11,42
Descrição: SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 8 kg SUPORTE ARAME PERFILADO CROMADO PARA EXTINTORES PQS DE 8 e 12 kg, EXTINTOR AP10 (Água pressurizada), CO2 de 4 e 6 kg, CILINDRO SHOPP. 6 kg.O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 57.865,00		Subtotal Orçado: R\$ 68.558,59		15,9977 %	R\$ 10.693,59

Fornecedor : R.PEREIRA COMERCIAL LTDA - 32.856.932/0001-27

Pagina 2 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO

15/05/2026, 08:24

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	177,00	UND	SV	SV	R\$ 38,99	R\$ 6.901,23	R\$ 48,35	R\$ 8.557,95	19,35	R\$ 9,36
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO AP 10 LITROS.										
15	1,00	UND	SV	SV	R\$ 63,99	R\$ 63,99	R\$ 110,67	R\$ 110,67	42,17	R\$ 46,68
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 12 KG										
16	6,00	UND	SV	SV	R\$ 75,98	R\$ 455,88	R\$ 127,50	R\$ 765,00	40,40	R\$ 51,52
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 06 KG										
						Subtotal Adjudicado R\$ 7.421,10	Subtotal Orçado: R\$ 9.433,62		21,3334 %	R\$ 2.012,52

Fornecedor : GE EXTINTORES DO NORDESTE LTDA - 08.335.050/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
10	173,00	UND	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 40,00	R\$ 6.920,00	R\$ 57,83	R\$ 10.004,59	30,83	R\$ 17,83	
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC 06 KG											
11	235,00	UND	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 42,99	R\$ 10.102,65	R\$ 58,45	R\$ 13.735,75	26,44	R\$ 15,46	
Descrição: RECARGA EXTINTOR ABC 6KG											
12	90,00	UND	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 53,99	R\$ 4.859,10	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00	38,64	R\$ 34,01	
Descrição: RECARGA PARA EXTINTOR ABC 08 KG											
14	220,00	SV	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00	R\$ 27,78	R\$ 6.111,60	46,00	R\$ 12,78	
Descrição: TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR											
						Subtotal Adjudicado R\$ 25.181,75			Subtotal Orçado: R\$ 37.771,94	33,3321 %	R\$ 12.590,19

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 120.101,85	R\$ 167.645,35	28,3595 %	47.543,50


 Pagina 3 de 4
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO

15/05/2026, 08:24

LICITANET - Termo de Homologação

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE, 15 de Maio de 2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Página 4 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

15/05/2026, 08:14

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 6**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 6/2026 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, RECARGA E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS PRÉDIOS, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FELIPE DE SOUZA BRITO E COMPANHIA LIMITADA - 37.252.887/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	260,00	UND	ECOMFI RE	ADESIVO TAPETE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTO RES 1X1 M	R\$ 32,00	R\$ 8.320,0000	R\$ 67,97	R\$ 17.672,20	52,9204 %	R\$ 9.352,20
Descrição: ADESIVO TAPETE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES 1X1 M										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 8.320,00		Subtotal Orçado: R\$ 17.672,20		52,9204 %	R\$ 9.352,20

Fornecedor : GIVANILDO DOS SANTOS SOUZA - 29.766.397/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	100,00	UND	EXTINO RPI	EXTINOR PI	R\$ 174,99	R\$ 17.499,0000	R\$ 208,18	R\$ 20.818,00	15,9429 %	R\$ 3.319,00
Descrição: EXTINTOR ABC 08 KG SIMILAR										
6	150,00	UND	EXTINO RPI	EXTINOR PI	R\$ 7,00	R\$ 1.050,0000	R\$ 26,47	R\$ 3.970,50	73,5549 %	R\$ 2.920,50
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOL 2MM ANTICHAMAS PARA EXTINTOR ABC Material:PVC Dimensões:20x20										
7	195,00	UND	EXTINO RPI	EXTINOR PI	R\$ 7,00	R\$ 1.365,0000	R\$ 23,10	R\$ 4.504,50	69,6969 %	R\$ 3.139,50
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOL 2MM ANTICHAMAS PARA EXTINTOR AP Material:PVC Dimensões:20x20										

Pagina 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

15/05/2026, 08:14

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	200,00	UND	EXTINO RPI	EXTINOR PI	R\$ 7,00	R\$ 1.400,0000	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00	71,5215 %	R\$ 3.516,00

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOL 2MM ANTICHAMAS PARA EXTINTOR BC Material:PVC Dimensões:20x20

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	37,6947 %	R\$ 12.895,00
R\$ 21.314,00	R\$ 34.209,00		

Fornecedor : FGS COMERCIAL LTDA - 39.988.022/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	90,00	UND	EXTANG	EXTANG	R\$ 133,00	R\$ 11.970,0000	R\$ 176,22	R\$ 15.859,80	24,5261 %	R\$ 3.889,80

Descrição: EXTINTOR ABC 6 KG. EXTINTOR ABC 6 KG. CILINDRO FABRICADO EM AÇO, SEM COSTURA, PINTADO COM TINTA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E TINTA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHA E DEVIDAMENTE CARREGADO E IDENTIFICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, COM LACRE ORIGINAL SEM VIOLAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA EXTINTORES NOVOS. INCLUSO SUPORTE DE PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.

4	103,00	UND	EXTANG	EXTANG	R\$ 130,00	R\$ 13.390,0000	R\$ 146,66	R\$ 15.105,98	11,3596 %	R\$ 1.715,98
---	--------	-----	--------	--------	------------	-----------------	------------	---------------	--------------	-----------------

Descrição: EXTINTOR AP 10L - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA EXTINTOR AP 10L EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA. CILINDRO FABRICADO EM AÇO, SEM COSTURA, PINTADO COM TINTA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E TINTA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHA E DEVIDAMENTE CARREGADO E IDENTIFICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, COM LACRE ORIGINAL SEM VIOLAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SELO DO INMETRO PARA EXTINTORES NOVOS. INCLUSO SUPORTE DE PAREDE GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.

5	223,00	UND	EXTANG	EXTANG	R\$ 135,00	R\$ 30.105,0000	R\$ 151,67	R\$ 33.822,41	10,9909 %	R\$ 3.717,41
---	--------	-----	--------	--------	------------	-----------------	------------	---------------	--------------	-----------------

Descrição: EXTINTOR BC 6 KG. EXTINTOR BC 6 KG. CILINDRO FABRICADO EM AÇO, SEM COSTURA, PINTADO COM TINTA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E TINTA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHA E DEVIDAMENTE CARREGADO E IDENTIFICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, COM LACRE ORIGINAL SEM VIOLAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA EXTINTORES NOVOS. INCLUSO SUPORTE DE PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.

13	120,00	UND	MOCELI N	MOCELIN	R\$ 20,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 31,42	R\$ 3.770,40	36,3462 %	R\$ 1.370,40
----	--------	-----	-------------	---------	-----------	----------------	-----------	--------------	--------------	-----------------

Descrição: SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 8 kg SUPORTE ARAME PERFILADO CROMADO PARA EXTINTORES PQS DE 8 e 12 kg, EXTINTOR AP10 (Água pressurizado), CO2 de 4 e 6 kg, CILINDRO SHOPP. 6 kg.O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	15,5977 %	R\$ 10.693,59
R\$ 57.865,00	R\$ 68.558,59		

Fornecedor : R.PEREIRA COMERCIAL LTDA - 32.856.932/0001-27

Pagina 2 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

15/05/2026, 08:14

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	177,00	UND	SV	SV	R\$ 38,99	R\$ 6.901,2300	R\$ 48,35	R\$ 8.557,95	19,3588 %	R\$ 1.656,72
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO AP 10 LITROS.										
15	1,00	UND	SV	SV	R\$ 63,99	R\$ 63,9900	R\$ 110,67	R\$ 110,67	42,1794 %	R\$ 46,68
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 12 KG										
16	6,00	UND	SV	SV	R\$ 75,98	R\$ 455,8800	R\$ 127,50	R\$ 765,00	40,4078 %	R\$ 309,12
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 06 KG										
Subtotal Adjudicado: R\$ 7.421,10								Subtotal Orçado: R\$ 9.433,62	21,3334 %	R\$ 2.012,52

Fornecedor : GE EXTINTORES DO NORDESTE LTDA - 08.335.050/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	173,00	UND	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 40,00	R\$ 6.920,0000	R\$ 57,83	R\$ 10.004,59	30,8317 %	R\$ 3.084,59
Descrição: RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO BC 06 KG										
11	235,00	UND	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 42,99	R\$ 10.102,6500	R\$ 58,45	R\$ 13.735,75	26,4499 %	R\$ 3.633,10
Descrição: RECARGA EXTINTOR ABC 6KG										
12	90,00	UND	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 53,99	R\$ 4.859,1000	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00	38,6477 %	R\$ 3.060,90
Descrição: RECARGA PARA EXTINTOR ABC 08 KG										
14	220,00	SV	PROPRI A	PROPRIA	R\$ 15,00	R\$ 3.300,0000	R\$ 27,78	R\$ 6.111,60	46,0043 %	R\$ 2.811,60
Descrição: TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR										
Subtotal Adjudicado: R\$ 25.181,75								Subtotal Orçado: R\$ 37.771,94	33,3321 %	R\$ 12.590,19

TOTAL GERAL DO PROCESSO



Pagina 3 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

15/05/2026, 08:14

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 120.101,85	R\$ 167.645,35	28,3595 %	47.543,50

Barra dos Coqueiros-SE, 15 de Maio de 2026


AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Pagina 4 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

601690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 50/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: YASMIN KIMBERLY SANTOS DE SANTANA portadora do CPF/MF nº 054.959.045-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA KIM SANTANA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL YASMIN KIMBERLY SANTOS DE SANTANA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO “FEIRA PÔR DO SOL”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 23 de Março de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

001 088

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026/PMBC

OBJETO CONTRATAÇÃO DA BANDA KIM SANTANA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL YASMIN KIMBERLY SANTOS DE SANTANA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. A FIM DE ATENDER O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CONTRATADA: YASMIN KIMBERLY SANTOS DE SANTANA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA - (28/03/2026)

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305– PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 115/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março 20226

CLAUDINE JAMINE CALUMBI SANTOS
Secretário Municipal do Povoado Atalaia Nova

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

001106

EXTRATO DO CONTRATO 178º 50/2026/PMBC

PROCEDIMENTO **LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº
50/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA KIM SANTANA, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL YASMIN KIMBERLY SANTOS DE SANTANA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CONTRATADA: YASMIN KIMBERLY SANTOS DE SANTANA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.100,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305 – PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 115/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março 20226

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

600 089

[Handwritten signature]

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	23/03/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais
RATIFICO o processo de Inexigibilidade n.º 50/2026/PMBC nos termos da Justificativa
encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março de 2026.

[Handwritten signature]
Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 35/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PARA SEREM UTILIZADAS NA CULMINÂNCIA DO EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL " NOS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO DE 2025 NO ESPAÇO CULTURAL DA ATALAIA NOVA (ORLA), MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 10

Ação: 2035 PROMOÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç.: 02021 02021 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO POVOADO ATALAIA NOVA
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub Função: 695 Turismo
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

SE Nº 12

Ação: 2035 PROMOÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç.: 02021 02021 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO POVOADO ATALAIA NOVA
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub Função: 695 Turismo
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 33903990 Serviços de Iluminação, Sonorização e Montagem de Palco Para Apresentação Artística

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 51/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Atalaia Nova do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - **Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - **Viviane Maria Bernardo Bispo** (CPF nº 005.***.***-33) – Fiscal do Contrato;
- IV - **Lucas Iann Santos Moura** (CPF nº 044.***.***-24) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, a senhora **Viviane Maria Bernardo Bispo**, inscrito no CPF nº 005.***.***-33, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Lucas Iann Santos Moura**, inscrito no CPF nº 044.***.***-24.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 35/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Viviane Maria Bernardo Bispo
Fiscal do Contrato

Lucas Iann Santos Moura
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 24 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 36/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS DO TIPO QUIMICO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CULMINÂNCIA DO EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL " NOS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO DE 2025, NO ESPAÇO CULTURAL DA ATALAIA NOVA (ORLA), MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE., EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 E ARP Nº 166/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 11

Ação: 2035 PROMOÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Org.: 02021 02021 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO POVOADO ATALAIA NOVA
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 52/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Atalaia Nova o do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Viviane Maria Bernardo Bispo (CPF nº 005.***.***-33) – Fiscal do Contrato;

IV - Lucas Iann Santos Moura (CPF nº 044.***.***-24) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, a senhora **Viviane Maria Bernardo Bispo**, inscrito no CPF nº 005.***.***-33, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Lucas Iann Santos Moura**, inscrito no CPF nº 044.***.***-24.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 36/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sá e Silva
Gestor do Contrato (Suplente)

Viviane Maria Bernardo Bispo
Fiscal do Contrato

Lucas Iann Santos Moura
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 23 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026/PMBC

OBJETO CONTRATAÇÃO DA BANDA SANDRA MELL, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL SANDRA REGINA BARROS DA SILVA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO 'UM ANO DO GRUPO MULHERES MAIS', QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

CONTRATADA: SANDRA REGINA BARROS DA SILVA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA - (09/04/2026)

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305– PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA:3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 149/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de Abril 2026

CLAUDINE JAMINE CALUMBI SANTOS
Secretário Municipal do Povoado Atalaia Nova

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

R A T I F I C A Ç Ã O

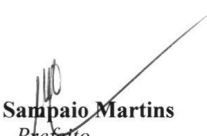
REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	07/04/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais
RATIFICO o processo de Inexigibilidade n.º 53/2026/PMBC nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de Abril de 2026.


Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 53/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: SANDRA REGINA BARROS DA SILVA portadora do CPF/MF nº 601.381.735-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SANDRA MELL, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL SANDRA REGINA BARROS DA SILVA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO 'UM ANO DO GRUPO MULHERES MAIS', QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 07 de Abril de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 1/2026/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025/PMBC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2025 DO PREGÃO Nº16/2025/PMBC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 36.144,02 (trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 1

Ação: 4019 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Org.: 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 33903000 Material de Consumo

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 33903025 Material Para Manutenção de Bens Móveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2025.

Barra dos Coqueiros/SE, 12 DE JANEIRO DE 2026.


MARIA ELIANA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 40/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Ana Cristina Santos Alves (CPF nº 662.***.***-15) – Fiscal do Contrato;

IV - Marli Vieira Braz (CPF nº 357.***.***-15) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, a senhora **Ana Cristina Santos Alves**, inscrita no CPF nº 662.***.***-15, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, a Senhora **Marli Vieira Braz**, inscrito no CPF nº 357.***.***-15.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 1/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 16/2025/SRP/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	AQUISIÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2025 DO PREGÃO Nº16/2025/PMBC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

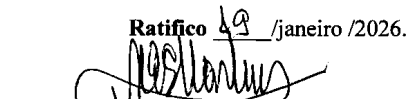
Barra dos Coqueiros/SE, 19 de janeiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Ana Cristina Santos Alves
Fiscal do Contrato


Marli Vieira Braz
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 19 /janeiro /2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2026/FMAS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MV MOVÉIS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.620,00 (dezessete mil, e seiscentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 26

Ação: 6329 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 86

Ação: 6328 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Elemento:
44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 87

Ação: 6328 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS**

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Elemento:
44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

SE Nº 92

Ação: 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04001 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

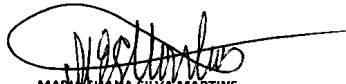
SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 DE MARÇO DE 2026.


MARIANA SILVA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

001 687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026/PMBC

ÓRGÃO: O MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

ADJUDICATÁRIA: MARCELLA MONTEIRO SANTOS portadora do CPF/MF nº 018.737.215-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TECA MONTEIRO, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL MARCELLA MONTEIRO SANTOS, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO “FEIRA PÔR DO SOL”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 23 de Março de 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 293/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Flávia De Jesus Teles (CPF nº 011.***.***-30) – Fiscal;

IV - Rosilene Melo Dos Santos (CPF nº 444.***.***-00) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor(a) **Flávia De Jesus Teles**, inscrito no CPF nº 011.***.***-30, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr.(a) **Rosilene Melo Dos Santos**, inscrito no CPF nº 444.***.***-00

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 14/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MV MOVÉIS LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

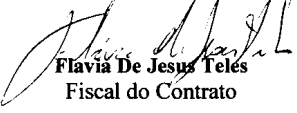
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

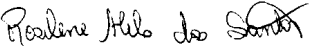
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de março de 2026.

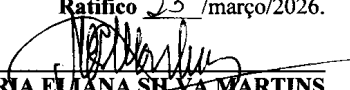

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Santa Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Flávia De Jesus Teles
Fiscal do Contrato


Rosilene Melo Dos Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 23 /março/2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

001 685

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026/PMBC

OBJETO CONTRATAÇÃO DA BANDA TECA MONTEIRO, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL MARCELLA MONTEIRO SANTOS, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

CONTRATADA: MARCELLA MONTEIRO SANTOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA - (28/03/2026)

VIGENCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305– PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 113/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março 20226

Claudine Jamine Calumbi Santos

CLAUDINE JAMINE CALUMBI SANTOS
Secretário Municipal do Povoado Atalaia Nova

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 2/2026/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 10/2025/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE 50 KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTÁ AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2025. PREGÃO Nº 10/2025/FMAS E ARP Nº 206/2025/FMAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.976,00 (Doze mil e novecentos e setenta e seis reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 28

Ação: 2096 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Org.: 04001 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 33903200 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33903207 Material, bem ou Serviço Destinado a Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 27 DE JANEIRO DE 2026.


MARIA ELIANA DE AZEVEDO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

103

EXTRATO DO CONTRATO 176º 48/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº
48/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TECA MONTEIRO, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA RESPONSÁVEL LEGAL MARCELLA MONTEIRO SANTOS, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O EVENTO "FEIRA PÔR DO SOL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2026, NA ATALAIA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

CONTRATADA: MARCELLA MONTEIRO SANTOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2305– PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: Nº 113/2026

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Março 2026

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 74/2026
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Claudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Neyla Cristina De Araujo Miranda Da Silva** (CPF nº 571.***.***-00) – Fiscal do Contrato;
- IV - Sarah Dos Prazeres Sobral** (CPF nº 062.***.***-30) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, a senhora **Neyla Cristina De Araujo Miranda Da Silva**, inscrita no CPF nº 571.***.***-00, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, a Senhora **Sarah Dos Prazeres Sobral**, inscrito no CPF nº 062.***.***-30.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 2/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 10/2025/FMAS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE 50 KITS DE ENXOVAIS PARA RECÊM-NASCIDOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTÁ AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2025. PREGÃO Nº 10/2025/FMAS E ARP Nº 206/2025/FMAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 27 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Neyla Cristina De Araujo Miranda Da Silva
Fiscal do Contrato

Sarah Dos Prazeres Sobral
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 27 /janeiro /2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026/FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TD LICITACOES LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2025/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA INCLUSÃO, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME PREGÃO Nº 09/2025/FMAS E ARP Nº 205/2025/FMAS., nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (DOIS MIL, E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SE Nº 58

Ação: 6325 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Org.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subelemento: 33903912 Locação de Maquinas e Equipamentos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARJELIANNA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

PORTARIA/GFC nº 82/2026
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Mariana Oliveira Santos (CPF nº 010.***.***-13) – Fiscal do Contrato;

IV - Flavia De Jesus Teles (CPF nº 011.***.***-30) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, a senhora **Mariana Oliveira Santos**, inscrita no CPF nº 010.***.***-13, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE

impedimentos, pelo servidor, a Senhor **Flavia De Jesus Teles**, inscrito no CPF nº 011.***.***-30.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 04/2026/FMAS**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 9/2025/SRP/FMAS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Duração do Contrato
TD LICITACOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, TOURO MECÂNICO E TREZINHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

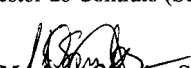
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

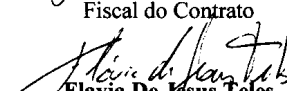
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 04 de fevereiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Mariana Oliveira Santos
Fiscal do Contrato


Flavia De Jesus Teles
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 04 /fevereiro /2026.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Rua K, nº 02, Conjunto Prisco Viana – Centro – CEP 49.140-000
CNPJ:14.749.903/0001-84 - Barra dos Coqueiros/SE - <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 17/2026/FMAS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.692,00 (um mil, e seiscentos e noventa e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 82

Ação: 6330 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 DE MARÇO DE 2026.


MARIANA SILVA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 17/2026/FMAS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.692,00 (um mil, e seiscentos e noventa e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 82

Ação: 6330 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orç.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 DE MARÇO DE 2026.


MARIANA SILVA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 296/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Flavia De Jesus Teles** (CPF nº 011.***.***-30) – Fiscal;
- IV - Rosilene Melo Dos Santos** (CPF nº 444.***.***-00) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Flavia De Jesus Teles**, inscrito no CPF nº 011.***.***-30, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Rosilene Melo Dos Santos**, inscrito no CPF nº 444.***.***-00

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 17/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de março de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Flávia De Jesus Teles
Fiscal do Contrato

Rosilene Melo Dos Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico ²³ /março/2026.

MARIA ELTANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 18/2025/FMAS

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.636,00 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 88

Ação: 6330 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Órgão: 04000 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Org.: 04002 04002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Programa: 0004 PROMOÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 DE MARÇO DE 2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 297/2026
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Flávia De Jesus Teles (CPF nº 011.***.***-30) – Fiscal;

IV - Rosilene Melo Dos Santos (CPF nº 444.***.***-00) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor(a) **Flávia De Jesus Teles**, inscrito no CPF nº 011.***.***-30, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr.(a) **Rosilene Melo Dos Santos**, inscrito no CPF nº 444.***.***-00

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 18/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de março de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Santa Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Flávia De Jesus Teles
Fiscal do Contrato

Rosilene Melo Dos Santos
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 23 /março/2026.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PAM LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO NO "BLOQUINHO DA PARCERIA" DIA 07/02/2026, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, referente a Ata de Registro de Preços nº 204/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 6

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç.: 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 15 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 38/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelynne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 16/2026/PMBC, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2025/PMBC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PAM LTDA;	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO NO "BLOQUINHO DA PARCERIA" DIA 07/02/2026, MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, referente a Ata de Registro de Preços nº 204/2025, nos termos do termo de referência	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelyn Souza Santos
Fiscal do Contrato

Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 19 /janeiro/2026.

AIRTON SAMIATO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 37/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O CURSO ORGANIZADO PELA SMTT COM PRF QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2025. CONFORME PREGÃO Nº 22/2025 E ATA Nº 161/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.915,00 (oito mil, novecentos e quinze reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 21

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 53/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelyne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 37/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelynne Souza Santos
Fiscal do Contrato

Henedi Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 21 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 39/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO " VERÃO ATALAIA" QUE OCORRERÁ DIA 01 DE FEVEREIRO NA ORLA POR DO SOL NA ATALAIA NOVA. CONFORME PREGÃO Nº 22/2025 E ATA DE REGISTRO Nº 161/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 25

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PORTARIA/GFC nº 55/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelynne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelynne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 39/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelyn Souza Santos
Fiscal do Contrato

Helder Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 21/janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 40/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO "VERÃO ATALAIA" QUE OCORRERÁ DIA 01 DE FEVEREIRO A PARTIR DAS 09H, NA ORLA POR DO SOL NA ATALAIA NOVA. CONFORME PREGÃO Nº 27/2025 E ATA DE REGISTRO Nº 166/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil, e seiscentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 26

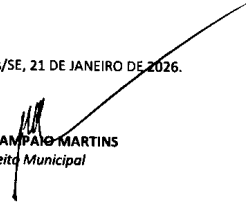
Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Org.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 DE JANEIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 56/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelynne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Evelyne Souza Santos, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 40/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

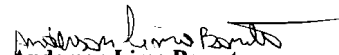
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MARCOS AURELIO SANTOS FELIX	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMEMORATIVOS E OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE	12 (doze) meses

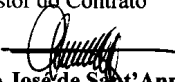
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

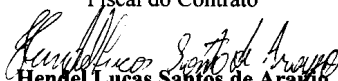
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de janeiro de 2026.

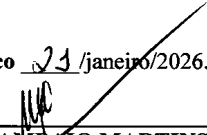

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de São'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Evelyn Souza Santos
Fiscal do Contrato


Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 21 /janeiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 38/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADA PELA SMTT COM A PRF QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28,29 E 30 DE JANEIRO DE 2026, CONFORME PREGÃO Nº 27/2025 E ATA Nº 166/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil, e seiscentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 27

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Orç.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON SAMBAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 33/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA INAUGURAÇÃO DO "MURALHA DIGITAL" QUE OCORRERÁ DIA 21/01/2026 ÀS 08:00, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 31

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

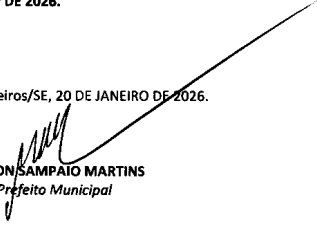
Sub Elemento: 33903920 Festividades e Homenagens - Exceto Apresentações Artísticas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 DE JANEIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 48/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelynne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 33/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- SDSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA INAUGURAÇÃO DO "MURALHA DIGITAL" QUE OCORRERÁ DIA 21/01/2026 ÀS 08:00, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelyn Souza Santos
Fiscal do Contrato

Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 21 /janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 32/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA INAUGURAÇÃO DO "MURALHA DIGITAL" QUE OCORRERÁ DIA 21/01/2026 ÀS 08:00, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 10.492,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 46

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 33903000 Material de Consumo

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

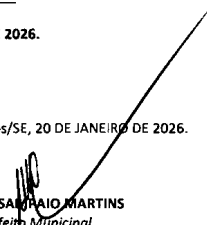
Sub Elemento: 33903007 Gêneros de Alimentação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 DE JANEIRO DE 2026.


AIRTON SANTANA MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 47/2026
DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Anderson Lima Barreto** (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;
- II - Cláudio José de Sant'Anna** (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)
- III - Evelynne Souza Santos** (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;
- IV - Hendel Lucas Santos de Araújo** (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 6º. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 32/2026/PMBC, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA LTDA	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA INAUGURAÇÃO DO "MURALHA DIGITAL" QUE OCORRERÁ DIA 21/01/2026 ÀS 08:00, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de janeiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelyn Souza Santos
Fiscal do Contrato

Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 21/1janeiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 48/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O LANÇAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DO "CARNABARRA" QUE OCORRERÁ DIA 30/01/2026 ÀS 07:00H, CONFORME PREGÃO Nº 22/2025 E ATA DE REGISTRO Nº 161/2025, nos termos do termo de referência

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 75

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33903996 Serviços de Iluminação, Sonorização e Montagem de Palco

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 29 DE JANEIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 76/2026
DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelyne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 48/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12 (doze) meses

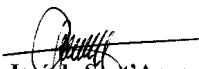
Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

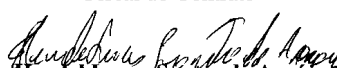
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 29 de janeiro de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Evelyn Souza Santos
Fiscal do Contrato


Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 29 /janeiro/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 52/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA A REUNIÃO DO RIV QUE OCORRERÁ DIA 05/02, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 796,90 (setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 84

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 080/2026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelyne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 52/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA LTDA	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA SESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 02 de fevereiro de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Santa Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelynne Souza Santos
Fiscal do Contrato

Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 02 /fevereiro/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 186/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MV MOVÉIS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 - PE Nº 19/2025/PMBC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 290

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Org.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 DE ABRIL DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 338/2026
DE 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16. Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 186/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MV MOVÉIS LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 - PE Nº 19/2025/PMBC.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

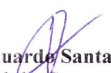
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 09 /abril/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 187/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MMC MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 - PE Nº 19/2025/PMBC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)..

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 291

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Unid. Org.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Sub Elemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 DE ABRIL DE 2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 339/2026
DE 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16. Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 187/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

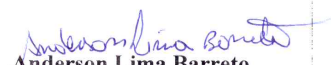
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 - PE Nº 19/2025/PMBC	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

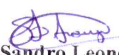
Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de abril de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato


Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)


Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato


Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 09 /abril/2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 188/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PAM LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO PALCO PARA O EVENTO "SERGIPE PARA CRISTO" QUE IRÁ OCORRER NO DIA 11/04/2026 ÀS 16:00 NESTE MUNICÍPIO, referente a Ata de Registro de Preços nº 204/2025 – PE Nº 26/2025/SRP/PMBC, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 300

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Org.: 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0142 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 33903913 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 DE ABRIL DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 340/2026
DE 09 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelynne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 188/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 26/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PAM LTDA;	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO PALCO PARA O EVENTO "SERGIPE PARA CRISTO" QUE IRÁ OCORRER NO DIA 11/04/2026 ÀS 16:00 NESTE MUNICÍPIO, referente a Ata de Registro de Preços nº 204/2025 – PE Nº 26/2025/SRP/PMBC, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelyn Souza Santos
Fiscal do Contrato

Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 09 /abril/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 201/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "ELA PODE AULÃO GOSPEL COM MACEDO PERSONAL" QUE SERÁ REALIZADO DIA 18/04/2026 NA QUADRA JOSÉ MOTA MACEDO ÀS 16H, nos termos do termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 345

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Org.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 33903990 Serviços de Iluminação, Sonorização e Montagem de Palco Para Apresentação Artística.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 DE ABRIL DE 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16. Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 375/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Evelyne Souza Santos (CPF nº 054.***.***-65) – Fiscal do Contrato;

IV - Hendel Lucas Santos de Araújo (CPF nº 059.***.***-50) – Fiscal do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Evelyne Souza Santos**, inscrito no CPF nº 054.***.***-65, o qual será substituído nas suas ausências e

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Hendel Lucas Santos de Araújo**, inscrito no CPF nº 059.***.***-50.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 201/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 22/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA;	CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO "ELA PODE AULÃO GOSPEL COM MACEDO PERSONAL" QUE SERÁ REALIZADO DIA 18/04/2026 NA QUADRA JOSÉ MOTA MACEDO ÀS 16H, nos termos do termo de referência.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Evelyné Souza Santos
Fiscal do Contrato

Hendel Lucas Santos de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 17 /abril/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO Nº 202/2026/PMBC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: MV MOVÉIS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025/PMBC

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ARQUIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 - PE Nº 19/2025/PMBC.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SE Nº 32

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 0200002000-PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADOSCOQUEIROS

Unid. Orç.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DE ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 DE ABRIL DE 2026.

AIRTON SAMPALLO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA/GFC nº 376/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradpscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do **Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Cláudio José de Sant'Anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente)

III - Gleberton Eduardo Santana Ramos (CPF nº 005.***.***-25) – Fiscal;

IV - Sandro Leonel de Araújo (CPF nº 032.***.***-46) – Fiscal da ARP (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do **Contrato** será exercida pelo servidor titular, o senhor **Gleberton Eduardo Santana Ramos**, inscrito no CPF nº 005.***.***-25, o qual será substituído nas suas

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradpscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

ausências e impedimentos, pelo servidor, o Sr. **Sandro Leonel de Araújo**, inscrito no CPF nº 032.***.***-46

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 202/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 19/2025/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
- MMC MOVEIS CORPORATIVO LTDA	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO ARQUIVO MUNICIPAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180-ADMINI DO PREGÃO 19/2025.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 17 de abril de 2026.

Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Cláudio José de Sant'Anna
Gestor do Contrato (Suplente)

Gleberton Eduardo Santana Ramos
Fiscal do Contrato

Sandro Leonel de Araújo
Fiscal do Contrato (Suplente)

Ratifico 17 /abril/2026.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

ERRATA**ERRATA**
CONTRATO nº 202/2026/PMBC

O Município de Barra dos Coqueiros/SE, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a ERRATA ao Contrato nº 202/2026/PMBC, firmado com a empresa MV MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.532.211/0001-18, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO ARQUIVO MUNICIPAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180-ADMINI DO PREGÃO 19/2025., passando a vigor com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Administração deste exercício, na seguinte dotação:

SE Nº 32

Ação: 2201 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 0200002000-PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADOSCOQUEIROS

Unid. Orç.: 02016 02016 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

LEIA-SE:**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Administração deste exercício, na seguinte dotação:

SE Nº 32

Ação: 2205 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 02000 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Unid. Orç.: 02017 02017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

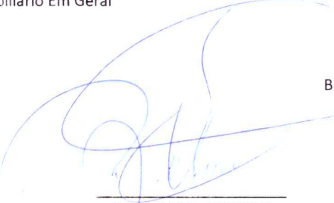
Programa: 0010 GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Elemento: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sub Elemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

Barra dos Coqueiros/SE, 24 DE ABRIL DE 2026.


ROSIVALDO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DOS COQUEIROS / SE

Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 810/2015

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

21 de maio de 2026

Aprova o Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036 do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra dos Coqueiros, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 024/1990 e suas atualizações prescritas nas Leis Municipais nº 597/2010, 727/2012 e 810/2015, bem como a Lei Municipal nº 1.119/2022, e considerando, ainda, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que atribui aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para deliberar sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal, exercendo o controle social sobre essas políticas;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que impõe ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 13.257/2016, que determina ser objetivo comum de

Rua Elis Regina (antiga rua “B”), nº. 25 – Bairro Prisco Viana – Barra dos Coqueiros / SE
E-mail: conselhocranca.bc@gmail.com / Telefone: (79) 3025-8106

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
BARRA DOS COQUEIROS / SE
Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 810/2015

todos os entes da Federação o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância, a ser alcançado em regime de colaboração, com assistência técnica da União para elaboração de planos municipais intersetoriais para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.313, de 16 de novembro de 2023, que institui a Política Estadual da Primeira Infância – SER CRIANÇA, voltada ao desenvolvimento infantil intersetorial para crianças de 0 a 6 anos no Estado de Sergipe, com a qual o presente Plano Municipal está alinhado;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020–2030, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI), aprovado pelo CONANDA e coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta a construção de planos municipais articulados e intersetoriais para a proteção e o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a realização de amplo processo participativo e democrático de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, que incluiu audiência pública presencial, consulta pública online, instalação de caixas de sugestões em pontos estratégicos do município, escutas intersetoriais, reuniões ampliadas com representantes das secretarias municipais e do Sistema de Garantia de Direitos, e momentos de escuta direta das crianças, em conformidade com o art. 4º, I, da Lei Federal nº 13.257/2016;

CONSIDERANDO a construção do Plano em duas etapas complementares, com equipes intersetoriais coordenadas pelo CMDCA, e a revisão técnica, jurídica e orçamentária promovida pela atual gestão municipal para garantir coerência com o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e com os indicadores do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência, por meio do Decreto Municipal nº 111, de 2 de março de 2026, em alinhamento com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018, fortalecendo a rede de proteção integral da primeira infância no município;

Rua Elis Regina (antiga rua “B”), nº. 25 – Bairro Prisco Viana – Barra dos Coqueiros / SE
E-mail: conselhocranca.bc@gmail.com / Telefone: (79) 3025-8106

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****BARRA DOS COQUEIROS / SE****Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 810/2015**

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra dos Coqueiros em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026, que aprovou por maioria dos membros o Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036;

RESOLVE,

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036 do Município de Barra dos Coqueiros/SE, instrumento técnico-político de caráter intersetorial e decenal, elaborado em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, destinado a orientar a atuação do poder público municipal, da sociedade civil e das famílias na promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade no território municipal.

Parágrafo único – O Plano aprovado por esta Resolução abrange os eixos temáticos de Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública e demais áreas prioritárias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.257/2016, com vigência fixada para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º – O Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036, aprovado nos termos do art. 1º desta Resolução, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros para aprovação por Lei Municipal, conferindo-lhe força normativa vinculante para as gestões futuras e assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 3º – Compete ao Poder Executivo Municipal garantir a implementação das ações, metas e estratégias previstas no Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância 2026–2036, em conformidade com os prazos, responsáveis e indicadores nele estabelecidos, assegurando os recursos orçamentários necessários à sua execução, em alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais subsequentes.

Art. 4º – A Comissão de Avaliação e Monitoramento do PMPI, deverá encaminhar ao CMDCA

Rua Elis Regina (antiga rua “B”), nº. 25 – Bairro Prisco Viana – Barra dos Coqueiros / SE
E-mail: conselhocranca.bc@gmail.com / Telefone: (79) 3025-8106

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRA DOS COQUEIROS / SE
Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 810/2015

relatórios anuais de acompanhamento e avaliação da execução do Plano, nos termos da seção 12 do próprio Plano e do disposto no art. 88, inciso II, do ECA, cabendo a este Conselho deliberar sobre os resultados apresentados, recomendar ajustes e exercer o controle social sobre a implementação das políticas públicas da primeira infância.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

Barra dos Coqueiros - SE, 21 de maio de 2026.


Jonathan Francisco Silva de Jesus
Conselheiro Presidente do CMDCA

Rua Elis Regina (antiga rua “B”), nº. 25 – Bairro Prisco Viana – Barra dos Coqueiros / SE
E-mail: conselhocranca.bc@gmail.com / Telefone: (79) 3025-8106

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 208/2026

19 de maio de 2026

Revoga o Decreto Municipal n.º 034, de 15 de janeiro de 2026, que declarou de utilidade pública área para fins de desapropriação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 034, de 15 de janeiro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 10.812,77 m², localizada em Barra dos Coqueiros/SE, supostamente de propriedade da empresa H Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.007.158/0001-35, destinada à construção de UBS, CAPS, praça e reservatório;

CONSIDERANDO que, após análise aprofundada da documentação dominial, incluindo o Registro Imobiliário Patrimonial (RIP), da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), verificou-se que a área em questão constitui terreno de marinha, de propriedade da União, e que a empresa H Dantas detém sobre ela apenas o regime de mera ocupação, sem qualquer direito de domínio útil ou aforamento;

CONSIDERANDO a impossibilidade jurídica de desapropriar bens da União, conforme expressamente vedado pelo art. 2.º, § 2.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e a inadequação da via expropriatória para a retomada de área em regime de mera posse ou ocupação precária, a qual não confere direito à indenização pela terra nua;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) já emitiu as Portarias MGI-SPU-SE-SEDEP n.º 1.383 e n.º 1.384, ambas de 20 de fevereiro de 2026, bem a Portaria MGI-SPU-SE-SEDEP n.º 3.329, de 16 de abril de 2026, autorizando o Município de Barra dos Coqueiros a realizar as obras e intervenções necessárias na referida área, confirmando a viabilidade da implantação dos equipamentos públicos por via administrativa;

Praça Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE
www.barradoscoqueiros.se.gov.br

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1.º Fica **REVOGADO**, em todos os seus termos, o Decreto Municipal n.º 034, de 15 de janeiro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 10.812,77 m², localizada em Barra dos Coqueiros/SE.

Art. 2.º Determina-se o arquivamento de qualquer processo judicial de desapropriação eventualmente instaurado com base no Decreto ora revogado, bem como a instauração de processo administrativo específico para apuração e eventual indenização exclusiva de benfeitorias de boa-fé que porventura existam na área, em conformidade com a legislação aplicável e o regime de ocupação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de maio de 2026.

Airton Sampaio Martins
Prefeito

2

Praça Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro
CEP 49140-000 - Barra dos Coqueiros/SE
www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>